



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.503 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 210.641,34 (duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2123	31.90.11.00	1.541.1070	210.641,34
	Total				210.641,34

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

Este crédito será aberto pelo Excesso de arrecadação proveniente dos repasses a Título de VAAF Complemento FUNDEB recebidos na Conta-Corrente nº 11.900-8 – RIO DAS FLORES – FEB – Banco do Brasil, recebidos nos meses de Agosto, Setembro e Outubro/2024.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal